



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato protocolo eletrônico, disponível no site do município, através do link: <https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> ou presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II, Alto de Mafra, o qual irá gerar o protocolo eletrônico para o credenciado.

Período de Validade do Credenciamento: de 10/04/2025 até 10/04/2030.

Recebimento da documentação: A partir de 10/04/2025.

Modo: Aberto.

Procedimento: Credenciamento

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72 com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**, por meio da Comissão para **Contratação dos Profissionais para o Espaço Vida, nomeada pela Portaria nº 021/2025 de 13/01/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** de interessados em se credenciar para a **prestação de serviços de Psicologia, Psicopedagogia, Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, para atuarem como equipe multidisciplinar em atendimento às necessidades específicas de alunos da rede municipal de educação do município de Mafra/SC, conforme previsto na Lei nº 13.935/2019, na Lei nº 14.254/2021 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com a possibilidade de contratação.**

1.2 O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na administração pública e pelo **Decreto Municipal nº 5408/2024** que regulamenta no âmbito do Município, o credenciamento.

1.3 Além das legislações inerentes às normas de licitação e contratação, este Edital encontra-se fundamentado e respaldado nas seguintes legislações:

1.3.1 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

1.3.2 Lei nº 12.846/2013 que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”.

1.4 Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas advindas do referido credenciamento, será providenciado pela Administração nova publicidade das alterações, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original deste edital, comunicando os interessados já credenciados para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos novos requisitos, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento, respeitando as contratações em execução.

2 - DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

2.1 O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto **prestação de serviços de Psicologia, Psicopedagogia, Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, para atuarem como equipe multidisciplinar em atendimento às necessidades específicas de alunos da rede municipal de educação do município de Mafra/SC, conforme previsto na Lei nº 13.935/2019, na Lei nº 14.254/2021 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, com a possibilidade de contratação para a Prefeitura de Mafra, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital de credenciamento e seus anexos.

2.1.1 Os credenciados deverão observar o disposto no edital e pleitear o seu credenciamento para o item de seu interesse, preenchendo o Anexo II ou III - Solicitação de Credenciamento.

2.2 Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4 Os serviços a serem credenciados serão distribuídos de forma igualitária, obedecendo aos critérios de apresentação e classificação, considerando a capacidade dos credenciados.

2.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos nos Anexo I do Edital.

2.6 A aquisição do edital completo poderá ser feito pelo(a) licitante no site www.mafra.sc.gov.br/licitacoes.

2.7 O presente credenciamento tem como finalidade atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 10/04/2030, prorrogável, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

3.2 A revogação do presente edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 Enquanto estiver vigente o presente edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas neste edital.

3.4 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da data de divulgação da 1ª lista de credenciados**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso o credenciado fique dentro do número de vagas nos sorteios subsequentes, o qual será realizado por ocasião do término do contrato.

11.3. Caso algum credenciado assuma alguma vaga após a divulgação do primeiro resultado, considerar-se-á como data fim do contrato a mesma dos que já estão em exercício.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas **físicas e/ou jurídicas** legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que realizem a **prestação de serviços** constantes no item 2 e que atenderem às exigências deste edital e, ainda, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto licitado.

4.1.1 - Os participantes deverão realizar protocolo eletrônico para credenciamento disponível no endereço <https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, para poderem encaminhar a documentação exigida neste edital.

4.1.2 As instruções de como realizar a abertura e o acompanhamento do protocolo eletrônico encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf>

4.1.3 Todas as informações e atualizações relativas a habilitação e convocação do interessado serão informadas no protocolo gerado, bem como no sítio eletrônico oficial do município.

4.1.4 Dúvidas quanto ao protocolo na plataforma eletrônica deverão ser sanadas diretamente com Setor de Compras e Licitações através dos canais: Telefones (47) 3641-4009 e (47) 3641-4060; WhatsApp (47) 3642-4009.

4.2 A finalidade das **pessoas físicas ou jurídicas** que desejarem participar do credenciamento deverá estar relacionada diretamente com o objeto deste edital.

4.3 O presente edital ficará disponível ao público no site www.mafra.sc.gov.br/licitacoes, sendo permitida a apresentação de cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente este edital, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 5408/2024**.

4.5 A participação neste credenciamento implica integral aceitação pelos proponentes de todos os termos e condições previstas neste edital e seus anexos, bem como observância das normas legais e regulamentares em vigor e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações/documentos apresentados em qualquer fase do processo, devendo ser apresentado Declaração de Conhecimento das normas deste edital conforme Anexo IV e V.

4.6 A apresentação de documentos falsos ou contendo informações falsas sujeitará os responsáveis às penalidades impostas pela lei.

4.7 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no **Decreto Municipal nº 5408/2024** e no edital de credenciamento.

5 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos parágrafos e *caput* do art. 14 da Lei nº 14.133/21:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou ser contratada pela Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) pessoa física que seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Mafra/SC.

h) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Mafra/SC.

i) o autor do Termo de Referência.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento de propostas, por meio do protocolo eletrônico disponível no link: <https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> ou através do e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br.

6.3 A Comissão de Contratação decidirá sobre a petição de impugnação ou pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação.

6.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://mafra.sc.gov.br/licitacoes/>.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

6.5 Caso seja acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

6.6 Qualquer interessado poderá recorrer da decisão da administração sobre a habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado do credenciamento, apresentando as razões do recurso no link: <https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> ou através do e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br.

6.7 Ficarão os demais participantes intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.10 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **a partir do dia 10/04/2025**, data da publicação do credenciamento.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através de protocolo eletrônico para credenciamento disponível no sítio eletrônico do município, através do link: <https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II, Alto de Mafra, o qual irá gerar o protocolo eletrônico para o credenciado.

As instruções de como realizar a abertura e acompanhamento do protocolo encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf>

8.2 Dos documentos a serem apresentados pelo credenciado para participar do credenciamento:

8.2.1 - PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira Nacional de Identificação - CNI do Profissional;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Profissional;

8.2.2 - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) No caso de Empresário Individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial; ou



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- b) No caso de Sociedade Mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou
- c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou
- d) No caso de Sociedade Civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato").

8.3 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 meses ou do período de contribuição, quando esse for inferior a 12 (doze) meses.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

8.3.2 - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

8.4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO/FINANCEIRA:

8.4.1 PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

8.5 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Certificado/Diploma de conclusão de curso superior com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, para comprovar o nível de escolaridade e da formação exigida para a função;
- b) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe Profissional válido, quando for o caso;
- c) Currículo Vitae com comprovação da especialidade em que está se credenciando, quando for o caso.

8.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.6.1 - PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

a) O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital (conforme modelo anexo ao edital);

b) A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Todos os documentos exigidos para Pessoa Física deverão ser apresentados pela credenciada Pessoa Jurídica relativo aos seus profissionais que prestarão os serviços.

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento para **Contratação dos Profissionais para o Espaço Vida, nomeada pela Portaria nº 021/2025 de 13/01/2025** que verificará a habilitação dos interessados.

9.2 A Comissão de Credenciamento avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

9.3 A verificação pela Comissão de Credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.4 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que os atos apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

9.5 Os interessados que solicitarem o credenciamento **nos primeiros 15 (quinze) dias de recebimento de documentações** terão o seu protocolo analisado conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, sendo então convocados para firmar o Termo de Credenciamento, respeitado o número de vagas previsto neste instrumento.

9.6 Os interessados que solicitarem o credenciamento **após os primeiros 15 (quinze) dias de recebimento de documentações** terão as suas documentações analisadas em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do credenciamento, salvo quando não houver interessados habilitados em lista de espera, caso em que a Comissão de Credenciamento se reunirá e analisará as documentações a fim de habilitar e credenciar.

9.7 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá **5 (cinco) dias úteis** para supri-los.

9.8 Os candidatos interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos serão classificados.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

9.9 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.10 Da análise da documentação apresentada pelos interessados será lavrada ata pela Comissão de Credenciamento com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da lei e do regulamento.

9.11 Caso o número de interessados que se credenciaram, dentro do prazo do item 9.5 anterior, exceda o número de vagas previsto neste instrumento, será realizado sorteio e formada lista de espera para possíveis substituições, conforme disponibilidade de vagas, até o término da vigência dos contratos celebrados com os primeiros credenciados, condicionada à necessidade da administração.

9.12 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita por sorteio, entre todos os credenciados.

9.13 Os serviços serão solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**, e a contratação dos(as) credenciados(as) será realizada mediante “sorteio”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.

9.14 **A data e horário do sorteio** será definida pela Comissão de Credenciamento e **publicada no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina)**, bem como no sítio eletrônico oficial do município.

9.15 O sorteio será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

9.16 Após a realização do sorteio será redigida uma lista pela Administração com os nome dos(as) credenciados(as), seguindo a ordem do sorteio.

9.17 Caso não haja disponibilidade do(a) credenciado(a) para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado(a) for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o(a) credenciado(a) anterior para a posição final da lista de credenciados(as).

9.18 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.19 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

9.20 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no sítio eletrônico oficial do Município.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Após divulgação da lista de credenciados(as), a Administração convocará o(a) credenciado(a) para assinatura do termo de credenciamento, sob pena de decair o direito a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

10.2 Os(As) credenciados(as) terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento, após a convocação pela Administração.

10.2.1 O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) credenciado(a) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

10.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>

10.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o credenciado poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 Durante a vigência do credenciamento, os(as) credenciados(as) deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

11.2 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os(as) credenciados(as) para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do(a) interessado(a), sob pena de descredenciamento.

11.2.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o(a) credenciado(a) terá até 7 (sete) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico.

11.2.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

11.2.3 Os(As) credenciados(as) convocados(as) para apresentar a documentação referida no item 11.2 do edital, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

11.2.4 O resultado da análise prevista no item 11.2 do edital será publicado novamente na forma prevista no item 9.19 do edital.

12 - DA DENÚNCIA

12.1 O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) credenciado(a) ou a Prefeitura poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Municipal nº 5408/2024 e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

12.2 Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando houver necessidade da execução do objeto, a Prefeitura convocará o(a) credenciado(a) para a assinatura do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do edital de credenciamento.

13.2 O prazo para assinatura do contrato pelo(a) credenciado(a), após convocação pela Administração, será de até 5 (cinco) dias úteis.

13.2.1 O prazo de que trata o item 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) credenciado(a) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

13.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>

13.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o credenciado poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

13.6 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos(as) próximos(as) credenciados(as), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

13.7 A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar, previamente à emissão de nota de empenho e à contratação.

13.8 Após a assinatura do contrato o(a) credenciado(a) deverá executar os serviços, conforme estipulado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC** no Anexo I - Termo de Referência.

13.9 O contrato assinado deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

14 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

14.1 O valor do serviço/objeto deste credenciamento está estabelecido e fixado no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do presente edital e do contrato a ser celebrado.

14.1.1 A Prefeitura pagará ao(à) credenciado(a), pelo serviço executado, as importâncias nas formas fixadas neste edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

14.2 O pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, **no prazo de em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura, através de depósito na conta do(a) credenciado(a) que deverá informar os seus dados bancários no momento da assinatura do contrato.

14.4 O(A) credenciado(a) encaminhará um Relatório constando os serviços que foram executados para a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** até o dia 30 (trinta) de cada mês, através do **e-mail informado pelo fiscal de contrato**, para que o fiscal verifique e ateste quais os serviços foram efetivamente executados, para posterior pagamento pela Prefeitura.

14.4.1 - Após o envio da documentação pelo(a) credenciado(a) o fiscal do contrato terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para verificar a documentação e atestar a comprovação ou não da prestação de serviços constantes no relatório encaminhado pelo(a) credenciado(a).

14.5 Após a conferência dos documentos encaminhados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura irá entrar em contato com o(a) credenciado(a), solicitando o envio da Nota Fiscal, acompanhado das respectivas certidões:

14.5.1 - **no caso de pessoa jurídica**: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5.2 - **no caso de pessoa física**: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6 - Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

15 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.1 O(A) credenciado(a) deverá atender as pessoas encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme anexo constante do edital.

15.2 A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com o **Termo de Referência**.

15.3 Os(As) credenciados(as) prestarão os serviços, nos dias e nos horários determinados pela Administração, bem como nos locais.

15.4 As despesas com alimentação, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos profissionais credenciados ou da pessoa jurídica credenciada.

15.5 Todos equipamentos e materiais destinados à realização dos serviços, bem como o transporte serão de responsabilidade dos(as) credenciados(as).

15.6 O (A) Credenciada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo credenciado.

15.6.1 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, o(a) contratado(a) poderá formalizar pedido de prorrogação deste prazo, por igual período, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária utilizada para cobrir as despesas com a referida contratação é da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme abaixo:

- Dotação: 121

- Fonte: 15001001

17 - DO DESCRENCIAMENTO

17.1 A Prefeitura poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);
- II - perda das condições de habilitação do(a) credenciado(a)/contratado(a);
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo(a) contratado(a); e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 17.1 do edital não desincumbirá o(a) credenciado(a)/contratado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

17.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 17.1 do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o(a) fornecedor(a) não regularize a sua situação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

17.5 O(A) credenciado(a)/contratado(a) que deixar de cumprir as exigências editalícias, do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, firmado com a Administração, será descredenciado(a), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1 A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o(a) credenciado(a) da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 As obrigações do(a) credenciado(a) estão descritas no **Anexo VII** - Minuta de Contrato de Inexigibilidade Decorrente de Credenciamento que fazem parte deste edital.

18.2 - As obrigações da Contratante/Prefeitura estão descritas no **Anexo VII** - Minuta de Contrato de Inexigibilidade Decorrente de Credenciamento que fazem parte deste edital.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 Os(As) credenciados(as), após convocação para assinatura do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155, 156 e 262 da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 Os crimes contra a Administração aos quais estão sujeitos os(as) credenciados(as)/contratados(as), processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização, na esfera administrativa, civil e penal.

19.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade ou órgão competente para apuração.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não é admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

21 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 As atribuições a serem realizadas pelo gestor e pela fiscalização constam no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo VII do edital, bem como no Decreto Municipal 5405/2024.

22 - DOS VALORES, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Os valores a serem pagos pela Administração estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

22.2 A recomposição do preço do contrato observará a Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

22.3 Os valores constantes neste instrumento poderão a critério da Secretaria Gestora ser atualizados a cada prorrogação contratual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

22.4 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

22.4.1 Durante as negociações, o(a) prestador(a) de serviço contratado(a) em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

23 - DOS ANEXOS

23.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Solicitação de credenciamento - Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III - Solicitação de credenciamento - Pessoa Física;
- d) Anexo IV - Declaração - Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V - Declaração - Pessoa Física;
- f) Anexo VI - Termo de Credenciamento;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;

Mafra/SC, 18 de março de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de
Educação, Esporte e Cultura



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de referência é o **CREDENCIAMENTO de profissionais especializados na prestação de serviços de Psicologia, Psicopedagogia, Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, para atuarem como equipe multidisciplinar em atendimento às necessidades específicas de alunos da rede municipal de educação do município de Mafra/SC, conforme previsto na Lei nº 13.935/2019, na Lei nº 14.254/2021 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1 (um) Profissional com graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional da categoria, com habilitação para aplicação de testes WISC em alunos da educação infantil e do ensino fundamental I e II, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.	12	Mês	R\$ 4.022,87	R\$ 48.274,44
2	2 (dois) Profissionais com graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional da categoria, para atendimentos nas unidades escolares da rede municipal, atuando tanto com alunos como com professores, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.	12	Mês	R\$ 8.045,74	R\$ 96.548,88

Assinado por 4 pessoas em 08/05/2025 às 14:05:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra-1doc.com.br/verificacao/FACB-276B-B519-6122> e informe o código FACB-276B-B519-6122



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

3	1 (um) Profissional com graduação em Psicopedagogia e/ou especialização em Psicopedagogia, para o atendimento de alunos com TDAH e TOD no Espaço Vida na SME, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	12	Mês	R\$ 3.621,80	R\$ 43.461,60
4	1 (um) Profissional com graduação em Psicopedagogia e/ou especialização em Psicopedagogia para o atendimento de alunos com altas habilidades e/ou superdotação no Espaço Vida na SME, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	12	Mês	R\$ 3.621,80	R\$ 43.461,60
5	4 (quatro) Profissionais com graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional da categoria, com habilitação em Protocolo Peditasuit, para carga horária semanal de 20 (vinte) horas.	12	Mês	R\$ 10.727,64	R\$ 128.731,68
VALOR GLOBAL (MENSAL)				R\$ 30.039,85	R\$ 360.478,88
VALOR GLOBAL (12 MESES)					

2.1. O serviço objeto desta contratação é de natureza comum e contínuo, decorrente de necessidades temporárias e/ou permanentes para manutenção da oferta, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Das vagas e dos valores a serem pagos por profissional credenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS*	VALOR POR PROFISSIONAL (MENSAL)
1	Profissional com graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional da categoria, com habilitação para aplicação de testes WISC em alunos da educação infantil e do ensino fundamental I e II, na Secretaria	1	R\$ 4.022,88



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

	Municipal de Educação, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.		
2	Profissional com graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional da categoria, para atendimentos nas unidades escolares da rede municipal, atuando tanto com alunos como com professores, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.	2	R\$ 4.022,87
3	Profissional com graduação em Psicopedagogia e/ou especialização em Psicopedagogia, para o atendimento de alunos com TDAH e TOD no Espaço Vida na SME, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	1	R\$ 3.621,80
4	Profissional com graduação em Psicopedagogia e/ou especialização em Psicopedagogia para o atendimento de alunos com altas habilidades e/ou superdotação no Espaço Vida na SME, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	1	R\$ 3.621,80
5	Profissional com graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional da categoria, com habilitação em Protocolo Peditasuit, para carga horária semanal de 20 (vinte) horas.	4	R\$ 2.681,90

2.3. *As vagas previstas neste instrumento poderão sofrer alterações de acréscimos ou supressões, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, formalizados por meio de Termo Aditivo.

2. Os valores constantes neste instrumento poderão a critério da Secretaria Gestora ser atualizados a cada prorrogação contratual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

2.4. O presente credenciamento será adotado pelo município na forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura tem a responsabilidade de garantir a qualidade e a abrangência dos serviços educacionais oferecidos à população. Para atender às necessidades crescentes e diversificadas dos alunos, é essencial a inclusão de serviços complementares de Fisioterapia/Terapia Ocupacional, Psicopedagogia e Psicologia. Estes serviços são



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

fundamentais para promover o bem-estar integral dos estudantes, facilitando o desenvolvimento educacional em um ambiente saudável e inclusivo. Os serviços educacionais atualmente fornecidos muitas vezes não abrangem todas as necessidades específicas dos alunos, especialmente àqueles que enfrentam desafios sociais, emocionais e físicos. A contratação de profissionais especializados em Fisioterapia/Terapia Ocupacional, Psicopedagogia e Psicologia visa identificar e intervir em situações de vulnerabilidade social que afetam o desempenho escolar e o bem-estar dos alunos; proporciona suporte a alunos com necessidades físicas temporárias e/ou permanentes, garantindo a acessibilidade e a participação plena nas atividades escolares; e oferece suporte emocional e psicológico, promovendo a saúde mental e ajudando na superação de dificuldades que possam prejudicar o aprendizado. Essas medidas encontram fundamento nas Leis nº 13.935/2019 e nº 14.254/2021, que determinam a presença de profissionais de Psicologia, Serviço Social, dentre outras, nas escolas públicas, visando ao desenvolvimento integral dos alunos, a inclusão de estudantes com necessidades especiais e a promoção da saúde mental, respectivamente. Essas legislações reconhecem a importância desses serviços para lidar com questões psicossociais, garantir acessibilidade e oferecer suporte emocional e físico, contribuindo para um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, seja Pessoa Física ou Jurídica, que atendam as exigências do edital e que apresentem corretamente os seguintes documentos:

Documentos de Habilitação:

5.1. Para Pessoa Física:

- 5.1.1. Carteira Nacional de Identificação - CNI do Profissional;
- 5.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF do Profissional;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.2. Para Pessoa Jurídica:

- 5.2.1. No caso de Empresário Individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial; ou
- 5.2.2. No caso de Sociedade Mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou
- 5.2.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou
- 5.2.4. No caso de Sociedade Civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e
- 5.2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato").

Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3. Para Pessoa Física:

- 5.3.1. Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- 5.3.2. Comprovante de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 meses ou do período de contribuição, quando esse for inferior a 12 (doze) meses.
- 5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

5.4. Para Pessoa Jurídica:

- 5.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5.4.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 5.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

Documentos de Qualificação Econômico/Financeira:

5.5. Para Pessoa Jurídica:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.5.1. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

Documentos de Qualificação Técnica:

5.6. Para Pessoa Física:

- 5.6.1. Certificado/Diploma de conclusão de curso superior com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, para comprovar o nível de escolaridade e da formação exigida para a função;
- 5.6.2. Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe Profissional válido, quando for o caso;
- 5.6.3. Curriculum Vitae com comprovação da especialidade em que está se credenciando, quando for o caso.

Documentos Complementares:

5.7. Para Pessoas Físicas e Jurídicas:

- 5.7.1. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital (conforme modelo anexo ao edital);
- 5.7.2. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.8. Para Pessoa Jurídica:

- 5.8.1. Todos os documentos exigidos para Pessoa Física deverão ser apresentados pela credenciada Pessoa Jurídica relativo aos seus profissionais que prestarão os serviços.

6. DA FORMA, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Disposições Gerais:

- 6.1. Fica designada a Comissão de Contratação, através da Portaria indicada nos autos do processo, para realizar todos os atos necessários à análise e julgamento dos documentos de habilitação e sorteio dos credenciados.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 6.2. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste instrumento.
- 6.3. O Processo Administrativo de Credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.
- 6.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 6.5. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Dos Prazos e Critérios para Seleção dos Interessados:

- 6.6. Os interessados que solicitarem o credenciamento nos primeiros 15 (quinze) dias de publicação do edital terão as suas documentações analisadas em até 3 (três) dias úteis após o término deste período, sendo então convocados para firmar o Termo de Credenciamento, respeitado o número de vagas previsto neste instrumento.
- 6.7. Caso o número de interessados que se credenciaram, dentro do prazo do item anterior, exceda o número de vagas previsto neste instrumento, será realizado sorteio e formada lista de espera para possíveis substituições, conforme disponibilidade de vagas, até o término da vigência dos contratos celebrados com os primeiros credenciados, condicionada à necessidade da administração.
- 6.8. A data e horário do sorteio será definida pela Comissão de Credenciamento e publicada no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), bem como no sítio eletrônico oficial do município.
- 6.9. O sorteio será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
- 6.10. Os interessados que solicitarem o credenciamento após os primeiros 15 (quinze) dias de publicação do edital terão as suas documentações analisadas em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência dos contratos firmados com os primeiros credenciados, salvo quando não houver interessados habilitados em lista de espera, caso em que a Comissão de Contratação se reunirá e analisará as documentações a fim de realizar novo sorteio e formar nova lista de espera.
- 6.11. A lista de espera, formada a cada sorteio, será divulgada em sítio eletrônico do município, conforme disposto no edital.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

6.12. O contrato firmado entre o credenciado e a administração não garante direito à prorrogação contratual, ficando facultado à administração, a cada término de vigência contratual, a realização de novo sorteio e formação de nova lista de espera, a fim de possibilitar a todos os credenciados oportunidade de contratação.

7. DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através de protocolo eletrônico para credenciamento disponível no sítio eletrônico do município, através do link: <https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II, Alto de Mafra, o qual irá gerar o protocolo eletrônico para o credenciado.

As instruções de como realizar a abertura e acompanhamento do protocolo encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf>

7.2. Todas as informações e atualizações relativas à habilitação e convocação do interessado, serão informadas no protocolo gerado, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

7.3. O interessado que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos no edital não será credenciado, salvo se recorrer da decisão da Comissão de Contratação que o declarar inabilitado, no prazo de até 5 dias úteis, conforme cronograma do credenciamento, a fim de sanar os problemas apontados.

7.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento seguirá o cronograma abaixo descrito, podendo ser alterado por necessidade da administração, conforme número de interessados e legislação vigente.

8.2. O cronograma abaixo descrito compreende o período entre a publicação do edital de credenciamento e a divulgação da lista de espera, nos casos em que for necessário sorteio, não impedindo o credenciamento de novos interessados após este período, conforme definido no item 6.10.

EVENTO	DIAS
1º Recebimento dos pedidos de credenciamento (envio de documentação)	15 dias corridos
Análise e julgamento da documentação apresentada	3 dias úteis
Divulgação dos pedidos deferidos e indeferidos	
Período de interposição de Recurso contra os pedidos indeferidos	5 dias úteis
Resposta aos Recursos	3 dias úteis
Divulgação dos pedidos deferidos e indeferidos após Recursos	
Sorteio (quando for o caso)	3 dias úteis
Divulgação da lista de espera (quando for o caso)	

8.3. A administração poderá prorrogar, uma única vez e por igual período, os prazos previstos neste cronograma relativos aos seus próprios atos, conforme sua necessidade.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada formalmente, por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, para firmar o contrato de prestação de serviços conforme a necessidade da secretaria.

9.2. Após convocação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará pedido à Secretaria Municipal de Administração solicitando a emissão do contrato do credenciado para efetivar a convocação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 9.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a assinatura do contrato por todas as partes.
- 9.4. A Credenciada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo credenciado.
- 9.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.
- 9.6. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 9.7. A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.7. Ficam designadas as servidoras Inézia Bicheski e Fabiana Baqueiro Maidl para exercerem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos de credenciamento deste processo, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designada a servidora Sandra Regina Sabatke Ribeiro para exercer a Gestão dos Contratos de Credenciamento deste processo.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação da 1ª lista de credenciados, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso o credenciado fique dentro do número de vagas nos sorteios subsequentes, o qual será realizado por ocasião do término do contrato.

11.3. Caso algum credenciado assuma alguma vaga após a divulgação do primeiro resultado, considerar-se-á como data fim do contrato a mesma dos que já estão em exercício.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a definição do preço estimado a ser pago aos profissionais que serão contratados por meio de credenciamento, utilizou-se como base os valores pagos ao seus servidores pelas Prefeituras Municipais de Mafra/SC e Rio Negro/PR. Especificamente, considerou-se os valores pagos para os cargos de Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional na Prefeitura de Mafra/SC, e para o cargo de Psicopedagogo na Prefeitura de Rio Negro/PR, tendo em vista a realidade local.

12.2. Os valores mensais estimados encontram-se no item 2.2 deste Termo de Referência.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias,



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

13.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

13.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número do Credenciamento;

b) o número da ordem de serviço; e

c) os dados bancários da contratada (Agência, C.C e Banco).

13.5. A contratada deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

13.6. A contratada deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

13.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

13.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação nos autos do presente Processo Administrativo de Credenciamento.

Elaborado em: 17 de janeiro de 2025.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aprovado em: 20 de janeiro de 2025.

Jamine Emmanuelle Henning

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Inézia Bicheski

Fiscal de Contratos

Fabiana Baqueiro Maidl

Fiscal de Contratos

Sandra Regina Sabatke Ribeiro

Gestor de Contratos

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FACB-276B-B519-6122> e informe o código FACB-276B-B519-6122



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

_____, (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____, solicita à Prefeitura Municipal de _____ o credenciamento para prestar os seguintes serviços, descritos nos itens abaixo constantes do Termo de Referência – Anexo I do **edital nº 001/2025**:

Item	Descrição dos serviços a serem prestados

OBS.: O(A) credenciado(a) deverá preencher a tabela acima com o número do item e a descrição dos serviços que pretende se credenciar na Prefeitura para a prestação de serviços constante neste credenciamento.

Informamos que o instrumento contratual, caso venha a ser celebrado, será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____, email _____.

Informamos ainda que os dados bancários a serem utilizados para pagamento em futura execução contratual são os seguintes:

Banco:	Agência:	Conta:
---------------	-----------------	---------------

Por fim, a empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar ao Gestor Municipal desta Prefeitura, credenciamento ao presente **edital nº 001/2025**, que tem por objeto a **prestação de serviços de Psicologia, Assistência Social, Psicopedagogia e Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, para atuarem como equipe multidisciplinar em atendimento às necessidades específicas de alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Mafra/SC, conforme previsto na Lei nº 13.935/2019 e na Lei nº 14.254/2021 e demais legislações pertinentes, através da 4.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, Esporte e Cultura**, com a possibilidade de contratação, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo III deste edital.

_____, de _____ de 2025.

Nome, cargo e assinatura legível do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

_____ (nome completo), (qualificação), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____, solicita à Prefeitura Municipal de _____ o credenciamento para prestar os seguintes serviços, descritos nos itens abaixo constantes do Termo de Referência – Anexo III do edital nº ____/____:

Item	Descrição dos serviços a serem prestados

OBS.: O(A) credenciado(a) deverá preencher a tabela acima com o número do item e a descrição dos serviços que pretende se credenciar na Prefeitura para a prestação de serviços constante neste credenciamento.

Informo ainda que o instrumento contratual, caso venha a ser celebrado, poderá ser encaminhado para assinatura eletrônico no seguinte endereço de email: _____.

Informo ainda que os dados bancários a serem utilizados para pagamento em futura execução contratual são os seguintes:

Banco:	Agência:	Conta:
---------------	-----------------	---------------

O(A) credenciado(a) acima identificado(a), vem solicitar ao Gestor Municipal desta Prefeitura, o credenciamento ao presente edital nº ____/2025, que tem por objeto a **prestação de serviços de _____**, com a possibilidade de contratação, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo III deste edital.

_____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura legível



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____, por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, DECLARA:

- a) Que tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Credenciamento supramencionado;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Credenciamento e dos seus anexos e documentos;
- c) Que demonstra integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua contratação;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público ou contratado do Município de _____;
- f) Que possui pleno conhecimento das cláusulas e das condições previstas no edital supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Contratação;
- g) Que concorda com as normas e valores definidos no Anexo I - Termo de Referência e nos anexos constantes deste edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura legível da proponente
Nome do representante legal
Cargo



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA

_____, (nome completo), inscrito no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____,
Bairro _____, _____/_____, CEP _____, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, DECLARA:

- a) Que tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Credenciamento supramencionado;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Credenciamento e dos seus anexos e documentos;
- c) Que demonstra integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua contratação;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui cargo público, função pública ou emprego público no Município de _____;
- f) Que possui pleno conhecimento das cláusulas e das condições previstas no edital supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Contratação;
- g) Que concorda com as normas e valores definidos no Anexo II – Especificações e valor dos serviços e nos anexos constantes deste edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura legível



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

1) ÓRGÃO CREDENCIADOR:

A Prefeitura Municipal de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EMERSON MAAS**, inscrito no CPF nº _____.

2) CREDENCIADO:

No caso de pessoa jurídica:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Representante legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/MG, CEP _____

Telefone: _____

E-mail: _____

No caso de pessoa física:

Nome do profissional: _____

Endereço: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/MG, CEP _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3) OBJETO:

Credenciamento de prestação de serviços de _____, com a possibilidade de contratação pela Prefeitura de _____, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital nº ____/____ e seus anexos.

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$

1 - Tem pleno conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo os valores da Tabela disponibilizada no Anexo I do Edital de Credenciamento nº ____/2025, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

2 - Se compromete a realizar os procedimentos para os quais se credencia, conforme os preços previstos no Anexo I - Termo de Referência, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

3 - Compromete a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/____ e seus anexos, inclusive as que se referem aos prazos, locais e valores.

4 - Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus anexos.

Mafra/SC, ____ de ____ de 2025.

NOME
Credenciado

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Presidente da Comissão de
Credenciamento

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal de Mafra

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FACB-276B-B519-6122> e informe o código FACB-276B-B519-6122



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Validade do Contrato: xx/xx/2025

A Prefeitura Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, neste instrumento representado **pelo Prefeito Municipal, Sr. EMERSON MAAS**, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado em _____/_____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com endereço à _____, nº _____, em _____/_____, portador do CPF ou CNPJ _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADO(A), celebram o presente contrato de prestação de serviços, cujo objeto se encontra previsto na cláusula primeira, nos termos do Credenciamento nº ____/2025, Processo nº ____/_____, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de _____** para a Prefeitura Municipal de _____, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e no Edital de Credenciamento nº ____/2025 e seus anexos.

1.1.1 O CONTRATADO participou do credenciamento, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e solicitação de credenciamento apresentada, segue abaixo o item em que encontra-se habilitado para prestar fornecimento:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 027/2025- Credenciamento nº 001/2025**, fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do serviço/objeto deste credenciamento está estabelecido e fixado no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do presente edital e do contrato a ser celebrado.

3.1.1 A Prefeitura pagará ao(à) credenciado(a), pelo serviço executado, as importâncias nas formas fixadas neste edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

3.1.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ ____ (_____) já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1 O Termo de Referência;

4.1.2 O Edital do Credenciamento;

4.1.3 A Solicitação de Credenciamento do CONTRATADO;

4.1.4 A autodeclaração do CONTRATADO;

4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização do contrato presume que o CONTRATADO:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato terá vigência até a data de **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos da legislação atinente à matéria.

5.2 O credenciado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

5.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2025 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O(A) contratado(a) deverá atender as pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura _____, **oferecendo-lhes** _____, conforme anexo constante do edital.

6.2 A prestação de serviços deverá ser realizada da seguinte forma:

a) de segunda-feira a sexta-feira no horário de ____:____ às ____:____ horas, na sede da contratada ou no local _____ (informar como serão prestados os serviços);

6.3 Os(As) contratados(as) prestarão os serviços, nos dias e nos horários determinados pela Administração, **bem como nos locais.**

6.4 As despesas com alimentação, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos profissionais contratados ou das pessoas jurídicas contratadas.

6.5 Todos equipamentos e materiais destinados à realização dos serviços, bem como o transporte serão de responsabilidade dos(as) contratados(as).

6.6 O prazo para iniciar os serviços será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo credenciado



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

6.6.1 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, o(a) contratado(a) poderá formalizar pedido de prorrogação deste prazo, por igual período, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado, quando for o caso.

8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais, quando for o caso.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do CONTRATANTE, ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis, quando for o caso.

8.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.2 O pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura, através de depósito na conta do(a) credenciado(a) _____ (nº da agência), _____ (nº da conta), _____ (nome do Banco), _____ (nome da pessoa física ou jurídica titular da conta).

9.4 O(A) credenciado(a) encaminhará um Relatório constando os serviços que foram executados para a Secretaria Municipal de _____ até o dia 30 (trinta) de cada mês, através do e-mail _____, para que o fiscal do contrato verifique e ateste quais os serviços foram efetivamente executados, para posterior pagamento pela Prefeitura.

9.4.1 Após o envio da documentação pelo(a) credenciado(a) o fiscal do contrato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para verificar a documentação e atestar a comprovação ou não da prestação de serviços constantes no relatório encaminhado pelo(a) credenciado(a).

9.5 Após a conferência dos documentos encaminhados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura irá entrar em contato com o(a) credenciado(a), por e-mail, solicitando o envio da Nota Fiscal, acompanhado das respectivas certidões:

9.5.1 **no caso de pessoa jurídica:** prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.2 **no caso de pessoa física:** prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os valores a serem pagos pela Administração estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.3 Os valores poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

10.4 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

10.4.1 Durante as negociações, o(a) prestador(a) de serviço contratado(a) em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

10.5 A repactuação de preços também poderá ocorrer, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da assinatura do Termo de Credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11 Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante/Prefeitura:

11.1 Fornecer ao(à) contratado(a), em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

11.3 Realizar a fiscalização do Contrato, através do servidor especialmente designado **Inézia Bicheski**, e de sua substituta **Fabiana Baqueiro Maidl**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.

11.4 Realizar a gestão do Contrato, através da servidora especialmente designada **Sandra Regina Sabatke Ribeiro**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

11.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.6 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.7 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.9 Documentar e notificar o CONTRATADO, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 11.10 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 11.11 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 11.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.13 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.14 Informar ao(a) contratado(a) se os serviços constantes do relatório apresentado foram efetivamente executados;
- 11.15 Solicitar informações complementares referente a prestação de serviços constantes no relatório apresentado em caso de dúvida, indicando as divergências encontradas;
- 11.16 Exigir que o(a) contratado(a) esteja em dia com as suas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, impostos, encargos, etc;
- 11.17 Exigir que a documentação apresentada no credenciamento pelo(a) contratado(a) esteja em dia durante a vigência do credenciamento;
- 11.18 Convocar por ofício o(a) contratado(a) para a apresentação de nova documentação para análise;
- 11.19 Analisar a documentação apresentada pelo(a) contratado(a) no prazo determinado e fixado no edital;
- 11.20 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.21 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.22 Publicar o resultado do credenciamento na forma determinada no edital;
- 11.23 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 11.24 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 11.25 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

12 Constituem obrigações e responsabilidades do(a) Contratado(a):

- 12.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 12.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e sua solicitação de credenciamento e autodeclaração, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;
- 12.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso;
- 12.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá, quando for o caso;
- 12.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, nos casos em que se aplicar;
- 12.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, nos casos em que se aplicar;
- 12.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 12.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 12.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 12.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.17 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 12.18 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 12.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 12.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 12.21 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 12.22 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 12.23 Não contratar ou assegurar que durante a vigência do contrato, não há na prestação do serviço pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 12.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, quando for o caso;

12.25 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;

12.26 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.27 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso;

12.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos casos em que se aplicar;

12.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na sua solicitação de credenciamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.33 Expedir e encaminhar a Secretaria Municipal de _____, mensalmente, um relatório constando os serviços que foram executados;

12.34 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da Prefeitura;

12.35 Apresentar novamente a documentação, no prazo fixado e determinado pela Prefeitura, quando for convocado;

12.36 Em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando for o caso.

13.6 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Os(As) credenciados(as), após convocação para assinatura do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155, 156 e 262 da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 Os crimes contra a Administração quais estão sujeitas os(as) credenciados(as)/contratados(as), processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização, na esfera administrativa, civil e penal.

15.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigável, judicial ou através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 Durante a vigência do credenciamento, o(a) contratado(a) deverá manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

17.2 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício o(a) contratado(a) para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do(a) interessado(a), sob pena de descredenciamento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

17.2.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o(a) contratado(a) terá até 7 (sete) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico.

17.2.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

17.2.3 O(A) contratado(a) convocados para apresentar a documentação referida no item 11.2 do edital, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

17.2.4 O resultado da análise prevista no item 11.2 do edital será publicado novamente na forma prevista neste edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 A Prefeitura poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo(a) contratado(a);

II - perda das condições de habilitação do(a) contratado(a);

III - descumprimento injustificado do contrato pelo(a) contratado(a); e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 11.1 do edital não desincumbirá o(a) contratado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

18.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 11.1 do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

18.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o(a) fornecedor(a) não regularize a sua situação.

18.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.6 O(A) contratado(a) que deixar de cumprir as exigências editalícias, do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, firmado com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.1 A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o(a) contratado(a) da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA

19.1 O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) contratado(a) ou a Prefeitura poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Municipal nº 5408/2024 e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

19.2 Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de _____ e será exercida a qualquer momento, no que couber, pelos servidores indicados neste instrumento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

20.2 A exigência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) contratado(a), no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

20.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

20.5 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.9 O Credenciado será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

20.10 O gestor do contrato verificará os documentos: relatório, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

21.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a). Assim, o(a) Contratado(a) reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pelo mesmo.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

22.1 O valor deste contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da Contratante, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão, por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025 indicada na tabela abaixo:

SECRETARIA			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria	Municipal	de	121 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Educação			

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

24.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

24.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

24.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

24.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

24.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

25.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

29.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em outras legislações atinentes a matéria do objeto prestado – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

(NOME CREDENCIADO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Cultura

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contratos

TESTEMUNHA 1:
INÉZIA BICHESKI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA 2:
FABIANA BAQUEIRO MAIDL
Fiscal Substituto do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Paulo Pardaul Rodrigues
OAB/ SC 74.303

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, JAMINE EMMANUELLE HENNING e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FACB-276B-B519-6122> e informe o código FACB-276B-B519-6122



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FACB-276B-B519-6122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 07/04/2025 08:44:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO PARDAUIL RODRIGUES (CPF 658.XXX.XXX-15) em 07/04/2025 08:45:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 07/04/2025 11:52:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 09/04/2025 10:31:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FACB-276B-B519-6122>